

Lei nº 3.150, de 17 de janeiro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITO
DO MUNICÍPIO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débito do Município junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo à divergências apuradas na Declaração GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), no montante de R\$ 95.149,44 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme a Intimação para Pagamento (IP) nº 00770864/2018.

§ 1º - O montante devido será atualizado na forma da legislação vigente, na data da formalização do competente acordo de parcelamento de débito com a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º - O débito referido no *caput* poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o pagamento das prestações, considerando o valor principal e acessórios, bem como das outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese de os recursos do referido Fundo serem insuficientes para a quitação da obrigação de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sendo consignadas nos orçamentos futuros dotações suficientes para o pagamento das prestações mensais oriundas do acordo de parcelamento, em atendimento ao regime de competência da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 17 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

APARECIDA GERALDELI CARDOSO
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração